ANEXO – IV

1 – Edital de licitação – Convite nº 025/2008 – Prefeitura Municipal de Nobres;

2 – Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro;

3 – Recibos de entrega de carta convite dos fornecedores que participaram do Convite nº 025/2008;

4 - Ata de reunião de abertura e julgamento de processo licitatório Convite nº 025/2008 – Ata nº 032/2008;

5 – Resultado de julgamento;

6 – Mapa comparativo dos preços dos licitantes do Convite nº 025/2008;

8 – Termo de homologação e adjudicação de processo licitatório – Convite nº 025/2008;

9 – Cópia do contrato nº 062/2008;

10 - Ordem de serviço;

11 - Planilha orçamentária da empresa Construtora Ferreira Ltda;

12 – Relatório de cumprimento do objeto;

13 – Cadastro do proponente e representante legal, dados do projeto, cronograma de execução física e plano de aplicação de recursos e cronogrma de desembolso;

14 – Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;

15 – Solicitação de pedido de arquivamento da Prestação de Contas do Convênio nº 219/2008.

Fls. 76
Proc. 032
Ano 2008

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 78
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Convite nº. 025/2008**
TIPO: **Menor Preço global**
INTERESSADA: **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**
OBJETO: **Construção de Ciclovia na Av. Getúlio Vargas, p/ Convênio 219/2008/SINFRA**

A presente Carta Convite é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Carta Convite nº. **025/2008**, cuja abertura ocorrerá às **16:00 h** do dia **27/06/2008** na sede da Prefeitura Municipal.

1 – DO OBJETO

1.1 – **O objeto do presente Convite é a Construção de Ciclovia na Av. Getúlio Vargas, p/ Convênio 219/2008/SINFRA, conforme Projeto, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e Atestado de Visita, que fazem parte integrante deste Termo.**

2 – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.2 – O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso

Fl. 92
Prefeitura Municipal de Nobres

FLS. 13
PROC. 052
2008

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nobres - MT, devidamente fundamentado.

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 79
Ass.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Nobres - MT
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Convite nº. 025/2008
Abertura: 27/06/2008 às 16:00h
Envelope A - Documentos de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Nobres - MT
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Convite nº. 025/2008
Abertura: 27/06/2008 às 16:00h
Envelope B - Proposta

4.2 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.2.1 – Serão exigidas as seguintes certidões, que a proponente deverá apresentar em uma única via:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- SEFAZ;
- Negativa de Débitos do INSS;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Tributos Municipais;
- Atestado de visita passado pela Prefeitura de Nobres, em nome da licitante, de que esta, através de responsável técnico, visitou o local onde serão executados os serviços;

OBS: Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deve procurar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, das 7:00 às 11:00 hora**, ocasião em que será fornecido Atestado de Visita à Licitante.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

5.2 - A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da firma, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas, onde deverá constar o carimbo do CNPJ da firma.

5.3 - Conter a indicação do preço unitário e global do serviço solicitado.

5.4 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

5.5 - O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

5.6 - Constitui critério de julgamento das propostas:

a) Atender às exigências do Edital;

b) Menor preço.

5.7 - [illegible]

Fls. 14
Proc. 082
Ano 2008

5.8 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis para seu estudo e julgamento, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5.9 - Os itens com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado, não serão considerados.

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 80
Ass.

5.10 - O serviço mesmo entregue fica sujeito a reparos pela empresa vencedora, desde que comprovada a existência de defeitos, ou não correspondentes às especificações da licitação.

5.11 - Não será considerada a proposta que estiver em desacordo com as condições acima mencionadas.

5.12 - A Prefeitura Municipal de Nobres - MT poderá:

a) Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

5.13 - A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

5.14 - A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

5.15 – A empresa vencedora deverá apresentar a ART de execução de obra até no máximo dez dias após a assinatura do Contrato.

5.16 - Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1 993 e suas alterações posteriores.

Nobres, 16 de junho de 2008.

GESIEL FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fl. 94
Prefeitura Municipal de Nobres
Nobres

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS

ÁREA: 8.250,00 m²

LOCAL: Nobres - MT

Agosto/2008

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.	Placa de Obra	m²	6,00	R$ 192,41	R$ 1.154,46
				SUB TOTAL:	R$ 1.154,46
2.0.	TERRAPLANAGEM				
2.1.	Escavação Mecânica de Solo de 1a Categoria Medido no Corte	m³	1237,50	R$ 2,02	R$ 2.499,75
2.2.	Bota-Fora de Material de Qualquer Categoria, Inclusive Carga Mecanizada DMT - 3 km	m³	1237,50	R$ 7,42	R$ 9.182,25
2.3.	Fornecimento e Compactação de Rolo Médio no Aterro Compactado - DMT 10 km	m³	5,00	R$ 20,25	R$ 101,25
				SUB TOTAL:	R$ 11.783,25
3.0.	PAVIMENTAÇÃO				
3.1.	Regularização do Sub-leito	m²	8250,00	R$ 0,91	R$ 7.507,50
3.2.	Sub-base e Base Reforço do Sub-leito - DMT 10 km	m³	1237,50	R$ 15,10	R$ 18.686,25
3.3.	Imprimação (Fornecimento e Aplicação)	m²	8250,00	R$ 3,38	R$ 27.885,00
3.4.	Tratameno Superficial Simples C/ Penetração Invertida C/ Capa Selante	m²	8250,00	R$ 5,61	R$ 46.262,40
				SUB TOTAL:	R$ 100.341,15
4.0.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1.	Meio-Fio, Concreto fck 18 MPa, moldado in loco, c/ 10 cm Topo, 12 cm Base, e 30 cm Altura	m	2000,00	R$ 18,13	R$ 36.260,00
				SUB TOTAL:	R$ 36.260,00

TOTAL: R$ 149.558,96

Prefeitura Municipal de Nobres

Protocolo/Núcleo Folha Nº 87 Ass.

VALDENIR DE ALMEIDA PEREIRA
Arquiteto e Urbanista
CREA - 1.205.309.047

BRA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS

CAL: Nobres-MT

TA: Setembro/2008

Protocolo/Núcleo Folha Nº 88 Ass.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	R$ 1.154,46	0%	R$ -	0%	R$ -	100%	R$ 1.154,46
2	TERRAPLANAGEM	100%	R$ 11.783,25	0%	R$ -	0%	R$ -	100%	R$ 11.783,25
3	PAVIMENTAÇÃO	30%	R$ 30.108,38	50%	R$ 50.180,63	20%	R$ 20.072,25	100%	R$ 100.361,25
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0%	R$ -	0%	R$ -	100%	R$ 36.260,00	100%	R$ 36.260,00
	TOTAL MEDIÇÃO	R$ 43.046,09		R$ 50.180,63		R$ 56.332,25		R$ 149.558,96	
	ACUMULADO	R$ 43.046,09		R$ 93.226,71		R$ 149.558,96			

VALDENIR DE ALMEIDA PEREIRA
Arquiteto e Urbanista
CREA - 1.205.309.047

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07 Telefone: 65-376-1028
RUA J S/N
C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT

CONVITE
Nr.: 25/2008 - CV

Processo Administrativo: PROC. 032
Processo de Licitação: ANO 2008 - 32/2008
Data do Processo: 16/6/2008

Fornecedor: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA** Código: 8353
Endereço: RUA JOÃO DE BARRO, S/Nº, Q. 17 - LOTE 07 Bairro: PARQUE OHARA
Cidade: CUIABÁ - MT Telefone:
CNPJ: 00.173.989/0001-35 Inscrição Estadual FAX

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 09
Ass.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Data/Hora da Abertura: Dia 27/06/2008 às 16:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nº de 16/06/2008.

Construtora Ferreira Ltda.
Rua João de Barro
Q. 17 - Bairro
CEP 78.050-015
CUIABÁ - MT

Documentos recebidos:
( ) Edital
( ) Anexo .....

Em 16/06/08

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Fl. 93
Prefeitura Municipal de Nobres

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07 Telefone: 65-376-1028
RUA J S/N
C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT

CONVITE
Nr.: 25/2008 - CV

Processo Administrativo: Proc. 032
Processo de Licitação: Ano 2008 032/2008
Data do Processo: 16/6/2008

Fornecedor: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA
Endereço: RUA JOÃO DE BARRO, S/Nº, Q. 17 - LOTE 07
Cidade: CUIABÁ - MT
CNPJ: 00.173.989/0001-35 Inscrição Estadual:

Código: 8353
Bairro: PARQUE OHARA
Telefone:
FAX:

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 09
Ass.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Data/Hora da Abertura: Dia 27/06/2008 às 16:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nº de 16/06/2008.

Documentos recebidos:
( ) Edital
( ) Anexo .....

Em 16/06/08

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

FL 93
Prefeitura Municipal
Núcleo de Licitação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07 Telefone: 65-376-1028
RUA J S/N
C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT

CONVITE
Nr.: 25/2008 - CV

Processo Administrativo: Proc. 032
Processo de Licitação: 32/2008
Data do Processo: 16/6/2008
Ano 2008

Fornecedor: TELC. TELECOM E EMPREENDIMENTOS LTDA Código: 9083
Endereço: RUA BOTAFOGO, 66 Bairro: JD. GUANABARA
Cidade: CUIABÁ - MT Telefone:
CNPJ: 04.841.288/0001-88 Inscrição Estadual FAX:

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 100
Ass.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Data/Hora da Abertura: Dia 27/06/2008 às 16:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr. 04 841 288 16/06/2008 - 88

TELC. TELECOM E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Botafogo, 6 - Jd. Guanabara
CEP 78.01-370
CUIABÁ

Documentos recebidos:
( ) Edital
( ) Anexo .....

Em 16.06.08

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Fl. 94
Prefeitura Municipal de Nobres

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07 Telefone: 65-376-1028
RUA J S/N
C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT

CONVITE
Nr.: 25/2008 - CV

FLS. 28

Processo Administrativo: PROC 032
Processo de Licitação: 32/2008
Data do Processo: Ano 2008 16/6/2008

Fornecedor: R B COSTA & CIA LTDA EPP
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 400
Cidade: CUIABÁ - MT
CNPJ: 02.249.533/0001-37 Inscrição Estadual:

Código: 9081
Bairro: CENTRO NORTE
Telefone:
FAX:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 101
Ass.

Data/Hora da Abertura: Dia 27/06/2008 às 16:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nº de 16/06/2008.

CNPJ: 02.249.533/0001-37
R B COSTA & CIA LTDA-EPP
Rua Voluntários da Pátria, 400
Centro Norte
CEP 78005-180
CUIABÁ - MT

Documentos recebidos:
( ) Edital
( ) Anexo .....

Em 16/06/08

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

FL. 25
Prefeitura Municipal de Nobres
Rubrica

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CNPJ: 03.424.272/0001-07 RUA J S/N C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT	CONVITE Nr.: 25/2008 - CV Processo Administrativo: 032 Processo de Licitação: 32/2008 Data do Processo: 26/06/2008 Folha: 1/1

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 90
Ass.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 32/2008 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Ao(s) 27 de Junho de 2008, às 16.00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 058/2008, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 32/2008, Licitação nº 25/2008 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Foram convidadas as seguintes empresas: a) CONSTRUTORA FERREIRA LTDA; b) R B COSTA & CIA LTDA EPP; c) TELC. TELECOM E EMPREENDIMENTOS LTDA. Os envelopes foram entregues em mãos ao Presidente da Comissão. A empresa TELC. TELECOM E EMPREENDIMENTOS LTDA, veio representada pelo responsável técnico, Sr. Luiz Carlos oliveira, CREA 7.781/D; a empresa R B COSTA & CIA LTDA EPP, veio representada pelo seu representante legal, Sr. Rosalvo de Barros, CPF nº 115.754.681-15; a empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, veio representada pelo responsável técnico Ivan Sales Garcia. Iniciado os trabalhos, foram verificados os envelopes e constatado que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados pelos proponentes. Em seguida, o Presidente determinou a rubricação e abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas, rubricando ato contínuo, seu conteúdo. A Comissão passou a analisar os documentos, definindo o seguinte: habilitar todas as empresas, pois todas atenderam ao exigido no Edital. Em seguida, o Presidente consultou os representantes da empresas sobre a possibilidade de interposição de recursos, o que foi negado por todos. O Presidente decidiu continuar a abertura do processo e determinou a rubricação e abertura dos envelopes de propostas de preço, rubricando ato contínuo, seu conteúdo. A Comissão passou a analisar as propostas do acordo com inciso IV, do artigo 43, da Lei 8.666/93., julgando vencedora a empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, que apresentou o menor preço de R$ 148.064,50 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

NOBRES, 27 de Junho de 2008

COMISSÃO:

GESIEL FERREIRA DA COSTA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MARIA SIONEI MODESTO ..... - Secretária

ROSELY FERREIRA LEMES SILVA - ..... - Membro

ROBERTO ROGÉRIO DA S. DIAS - ..... - Membro

Rosalvo de Barros

Fl. 84 Prefeitura Municipal de Nobres

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Mapa Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Licitação: 32/2008 Processo Administrativo: Total dos Itens Vencedores: 148.064,50
Convite: 25/2008 - CV
Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Item	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4099	- CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS - Unidade: UN						
	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA		1,000	148.064,5000	148.064,50	Venceu	1 *****
	TELC TELECOM E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	149.384,3000	149.384,30	Perdeu	2
	R B COSTA & CIA LTDA EPP		1,000	149.958,2000	149.958,20	Perdeu	3

NOBRES, Em 27/06/08

GESIEL FERREIRA DA COSTA - ..... - Presidente da Comissão
MARIA SIDNEI MODESTO - ..... - Secretária
ROSELY FERREIRA LEMES SILVA - ..... - Membro
ROBERTO ROGÉRIO DA S. DIAS - ..... - Membro

Prefeitura Municipal de Nobres
FL. 83
Rubrica

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 83
Ass.

FLS. 79
Proc. 032
Ano 2008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
R: J. s/n - Jd. Paraná
C.E.P.: 78.460-000 - NOBRES - MT

Fls. 81
Proc. 032
Ano 2008

Publicado por afixação no mural da Prefeitura
Nobres, 27/06/08

RESULTADO DE JULGAMENTO

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 81
Ass.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT comunica aos interessados que na Carta Convite nº 025/2008, referente a Construção de Ciclovia na Av: Getúlio Vargas, Conforme Convênio 219/2008, para atender a Secretaria de Obras, sagrou-se vencedora a empresa COSTRUTUTORA FERREIRA LTDA., que atendeu ao Edital e apresentou o menor preço de R$ 148.064,50 (cento e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

Nobres – MT, 27 de junho de 2008.

Gesiel Ferreira da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fl. 85
Prefeitura Municipal de Nobres

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07
RUA J S/N
C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT

CONVITE
Nr.: 25/2008-CV

Processo Administrativo: Proc. 032
Processo de Licitação: Ano 2008 32/2008
Data do Processo: 16/06/2008

FLS. 13

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLÁVIO DALMOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 92
Ass.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2008
b) Licitação Nr.: 25/2008-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/07/2008
e) Data da Adjudicação: 02/07/2008 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 008353 - CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	1	148.064,50
	1	148.064,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (46)

NOBRES, 2 de Julho de 2008.

n 86

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07 CEP: 78.460-000
Rua "J", s/n. – Jd. Paraná - Tel. 0xx(65)376-1028/1140/1219

S. 85
Proc. 032
Ano 2008

CONTRATO Nº 062/2008

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 102
Ass.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, Jardim Paraná, s/n.º, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Dalmolin, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 553.800 SSP/MT e CPF n.º 383.819.741-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Construtora Ferreira Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.173.989/0001-35, estabelecida Rua João de Barro, s/nº, quadra 17. lote 07, bairro Parque Ohara, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. José Dalmo Ferreira, brasileiro, separado, portador do RG n.º 257.752 SSP/GO e do CPF n.º 083.632.341-68, residente e domiciliado à rua Marechal Rondon, 322, centro, Paranatinga-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Carta Convite n.º 025/2008, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Construção de Ciclovia na Av. Getúlio Vargas, conforme Convênio nº 219/2008/SINFRA, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados na Carta Convite n.º 025/2008 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total da obra, fica contratado o preço global de R$ 148.064,50 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), proposto pela CONTRATADA, pagos conforme medição.

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição do preço básico do item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, 15 dias após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada, serão procedidas pela comissão da Secretaria Municipal de Obras, encabeçada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento [illegible]

Fl. 96
Prefeitura Municipal de Nobres

FLS. 86
Proc. 032
Ano 2008

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar A R T (**Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra.

3.8 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;
b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 103
Ass.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para execução da obra, promovendo então, sua entrega em perfeitas condições de trafegabilidade.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade	05.01
Projeto Atividade	1.009
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de trafegabilidade;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

e) [illegible] utilizar na execução da obra, maquinaria, equipamentos e [illegible]

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

g) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até o "RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

h) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

i) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

j) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE o respectivo comprovante.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE.

m) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e

d) suspensão de direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo [illegible]

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea "a" do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa [illegible]

FLS. 88
Proc. 032
Ano 2008
Protocolo/Núclec
Folha Nº 105
Ass.

FLS. 89
Proc. 032
Ano 2008

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 116
Ass.

8.4.. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, à Carta Convite n.º 025/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil Ivano Balena - CREA/MT n.º 10.335/VD, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - A Direção Geral e Responsabilidade Técnica da Obra contratada caberá ao Engenheiro Ivan Sales Garcia - CREA 2490/D.

12.4 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.5 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

12.6 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

FL. 100
Prefeitura Municipal de Nobres

FLS. 90
PROC. 032
Ano 2008

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", cuja data será o referencial para análise do prazo contratual .

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 07
Ass.

13.3 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela sub-empreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, 02 de julho de 2008.

FLAVIO DALMOLIN
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA
José Dalmo Ferreira - sócio

TESTEMUNHAS:
Assinatura:
Nome: OSMAN ALVES ARANTES
R.G. n.º 490 558 - MT
C.P.F. n.º 755 759 224-87

Assinatura:
Nome: Eliza Amélia R. Pereira
R.G. n.º M-2.561.107 SSP/MG
C.P.F. n.º 531.295.896-68

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em 02 de julho de 2008.

Dr. Carlos R. Ribeiro
Sócio Proprietário

Fl. 101
Prefeitura Municipal de Nobres

Ordem de Serviço

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07 Fone: 65-376-1028
RUA J S/N
C.E.P.: 78460-000 - NOBRES - MT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 26/2008

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 32/2008
Data do Processo: 16/06/2008
Data da Homologação: 02/07/2008
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 02/07/2008

Proc. 032 Ano 2008

CONVITE
Nr.: 25/2008 - CV

Folha: 1/1

Processo de Empenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 108
Ass. P

Fornecedor: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA** Código: 8353 Telefone:
Endereço: RUA JOÃO DE BARRO, S/Nº, Q. 17 - LOTE 07 Banco:
Cidade: CUIABÁ - MT - CEP: 78080-000 Agência:
CNPJ: 00.173.989/0001-35 Inscrição Estadual Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 01 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS.
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: OUTROS
Dotações Utilizadas: 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (46) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Compl. Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes
Condições de Pagto: CONFORME MEDIÇÃO
Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: LOCAL DA EXECUCAO DA OBRA - -
Objeto da Compra: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA

Observações: MAIORES INFORMAÇÕES: PROJETO, PLANILHA QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO

	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. GETÚLIO VARGAS, CONFORME CONVÊNIO 219/2008/SINFRA E PROJETO, PLANILHA QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA D CONTRATO EM ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO		148.064,50	148.064,50

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	148.064,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	148.064,50

Fl. 102

CONSTRUTORA FERREIRA Ltda.

C.N.P.J 00.173.989/0001-35 INSC. EST. 13.013.413-9

Projetos e Construção Civil, Saneamento e Rede Elétrica

PLANILHA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA CIDADE DE NOBRES - MT

LOCAL:. AV. GETULIO VARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra	m²	6,00	190,50	1.143,00
	SUB-TOTAL			1.143,00	
2.0	TERRAPLENAGEM				
2.1	Escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, medido no corte	m³	1.237,50	2,00	2.475,00
2.3	Bota fora de material de qualquer categoria, inclusive carga mecanizada -DMT = 5Km	m³	1.237,50	7,35	9.095,63
2.4	Fornecimento e compactação de rolo medio no aterro compactado - DMT = 10Km	m³	5,00	20,05	100,25
	SUB-TOTAL			11.670,88	
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Preparo do sub leito	m²	8.250,00	0,90	7.425,00
3.2	Base ou sub base, reforço do sub leito	m³	1.237,50	14,95	18.500,63
3.3	Imprimação	m²	8.250,00	3,35	27.637,50
3.4	Tratamento Superficial Simples com penetr. Invertido com capa salente	m²	8.250,00	5,55	45.787,50
	SUB-TOTAL			99.350,63	
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	Meio fio concreto FCK = 18 MPA, moldada "in-loco", com 10 cm de topo, 12cm de base e 30cm de altura.	m	2.000,00	17,95	35.900,00
	SUB-TOTAL			35.900,00	
TOTAL GERAL			R$		148.064,50

Prefeitura Municipal de Nobres

P.QP
Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade

construtoraferreira@hotmail.com
Rua João de Barro, Q. 17, Lt. 07 - CEP 78080-305
Parque Ohára - Cuiabá/MT
Fone: (65) 3661-3234 e (66) 9987-9588

BVQi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

Ivan Salles Garcia
Engº Civil-Crea 7450/AP

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 169
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**	**ANEXO VII** **CONVÊNIO Nº 219/2008**

AÇÕES EXECUTADAS

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM TSD - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA GETULIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES.

Protocolo/Núcleo
Folha nº 110
Ass.

PRINCIPAIS OBSTÁCULOS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

POR SER UMA AVENIDA SEM ACOSTAMENTO PROPORCIONOU SEGURANÇA E COMODIDADE AOS MUNICIPES, HAVENDO INOVAÇÃO NA AVENIDA

AUTENTICAÇÃO

LOCAL:	DATA:	NOME DO EXECUTOR:	ASSINATURA:
NOBRES - MT	18/01/2011	JOSE CARLOS DA SILVA	Jose Carlos da Silva

FL. 104
Prefeitura Municipal de Nobres
Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 111
Ass.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	2- CNPJ / CPF: 03.424.272/0001-07
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais
5 - Endereço: RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ	

6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
NOBRES	78460-000	065	376-1140	

11 - e-mail: pmnadn@terra.com.br	12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: FLÁVIO DALMOLIN	14 - CPF: 383.819.741-00
15 - Endereço: : RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ CEP: 78.460-000	
16 - Municipio: NOBRES	17 - UF: MT

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	19 - Cargo:	20 - Função:	21 - Matricula:
553.800 / SSP/MT / --// 00/00/0000	PREFEITO	PREFEITO	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome de Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:		

26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:	32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
// //			

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente

fl. 105
Prefeitura Municipal de Nobres

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	Dados do Projeto	Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 112
Ass.

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
11.578-9	001	2342-6	NOBRES

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:	6 - Período:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TSD PARA CICLOVIA	02/07/2008 a 19/12/2010

7 - Descrição Sintética do Objeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TSD PARA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS

8 - Justificativa da Proposição:

PARA PROPORCIONAR UMA MELHOR SEGURANÇA E LAZER PARA OS MUNÍCIPES.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
72-OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA

10 - Projeto/Atividade:
1819-CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS

11 - Natureza	44405100	0

12 - Fonte	100	13 - Valor	R$ 150.000,00
	0		R$ 0,00

FL. 100
Prefeitura Municipal de Nobres
Pública

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 113
Ass. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	6,00	02/07/2008	29/12/2008
02		TERRAPLENAGEM	M³	2.230,00	02/07/2008	29/12/2008
03		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	6.600,00	02/07/2008	29/12/2008
04		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M	2.000,00	02/07/2008	29/12/2008

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civis - EMPREITADA	150.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	150.000,00	0,00	0,00
			Valor Total do Convênio:	150.000,00

FL. 107
Prefeitura Municipal d Nobres
Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 116
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2008

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FL 108
Prefeitura Municipal de Nobres
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA/SINFRA	Convênio nº 219/2008	Processo nº	
		Fls	Rubrica

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERAVAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 125
Ass.

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Convênio n° 219/2008 , celebrado entre A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Nobres – MT., encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso.

Nobres – MT., 18 de Janeiro de 2011

Prefeitura Municipal de Nobres

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contadora CRC - MT 9600/0

Prefeitura Municipal de Nobres

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SINFRA

Governo do Mato Grosso

PROC. Nº:
FLS.: 126 / 126
DATA: 25 / 01 / 11

Protocolo/Núcleo
Folha Nº 126
Ass.

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO AO SETOR GTCE /NÚCLEO.
Este Protocolo informa que, numerou o referido processo de folhas 01 a 126.
Por ser verdade, confirmo e assino.
Cuiabá, 25 / 01 / 11.
Márcia Rondon
Gerente de Protocolo/NÚCLEO

A USCJ

Para ser apenso ao processo original que se encontra nesse Unidade.

Cfm 01/02/11

Deiverson Gomes Leite
Gerente de Prestação de Contas
SCC/SINFRA

À GERENCIA DE PRESTAÇÃO CONTAS

Para as providências conforme despacho anexo. Em: 25/01/11

Erasmo Acácio de Campos
Advogado - OAB/MT N.º 223
Presidente Comissão.

Folha nº 127
Setor: SCC/S/INFRA
Ass.:

Processo nº 347382/20008
Interessado: Prefeitura de Nobres
Assunto: Tomada de Prestação de Contas

À Gerência de Prestação de Contas

Recebemos a prestação de contas encaminhado pela Prefeitura de Nobres referente ao convênio nº 219/1008, efetivado entre a Secretaria de Infra-Estrutura e o município de Nobres que juntamos ao processo acima epígrafado.

Oportuno salientar a **intempestividade da referida prestação**, haja visto a *conclusão do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, homologado pelo Exmº Sr. Secretário, recisão por mutuo acordo do alusivo Convênio,* o *cumprimento da solicitação do Ministério Público do município de Nobres e, encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas* para apreciação, conforme documentos anexos aos autos.

Pelo **arquivamento dos autos** no aguardo das decisão do procediemnto do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Município de Nobres.

À decisão superior

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2011.

Erasmo Acácio de Campos
Presidente Comissão de TCE

Erasmo Acácio de Campos
Advogado - OAB/MT Nº 2244

USCI/NUTC
Fl.: 128
Nome:
Area:

Processo nº 347382/2008 (Processos anexos nºs. 37274/2009 – 788145/2008 – 439437/2010 – 466721/2010 – 693931/2010)
Interessado : Prefeitura Municipal de Nobres-MT
Referência : Prestação de Contas do Convênio nº 219/2008.

Por intermédio da Portaria nº 0146/2010/GS/SETPU, com cópia nos autos, que instituiu a comissão composta pelos servidores: Erasmo Acácio de Campos – Presidente, Francisco Candido Antunes Maciel e Wilson Carlos Soares da Silva - membros, com finalidade de apurar os serviços de **Tomada de Contas Especial**, concernente ao **Convênio nº 219/2008**, efetivado entre a **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura/SINFRA, (sucessora a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU) e o Município de Nobres-MT**, conforme Plano de Trabalho.

Do Objeto:

O presente Convênio nº 219/2008 tendo por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os **serviços de Pavimentação Asfáticae em TSD – Construção de Ciclovia na Avenida Getúlio Vargas no Município., para a Execução de 377.967,48 m² de Lama Alfatica no Município de Nobres-MT. conforme Plano de Trabalho anexo nos autos.**

Dos Recursos:

Recursos Financeiros necessários à execução do presente Convênio foi no no valor de R$ 150.000,00 (ceto e cincoenta mil reais) repassados pela SINFRA (sucessora SETPU), conforme Plano de Trabalho.

A presente Tomada de Contas Especial teve por fôrça, além de apurar as execuções e aplicação de recursos para **execução dos serviços de pavimentação asfática em TSD – Construção de Ciclovia na Avenida Getúlio Vargas no município de Nobres,** conforme o Convênio nº 219//2008, suportado, também, a denúncia de possíveis irregularidades e apontar os responsáveis pelos fatos, conforme interpeleção pelo MP da Comarca de Nobres.

Após efetivado o Relatório pela Comissão esta opinou-se pela inexecução *in totum* do obejeto conveniado, não realização de licitação para execução dos serviços pelo Município e não prestação de contas com a homologação do Exmº Sr. Secretário do Convenente. Após, adeio a dita prestação de contas com julgado intempestivo pela Comissão Administrativa e com o devido encaminhamento à AGE/MT para as análise daquela Corte. Ponderou-se, esta, pela recomendação da análise a prestação de contas haja visto a validade do referido Convênio posterior ao relatório final, ou seja, o relatório adveio antes do término contratual.

USCI/NUTC
Fl: 129
Nome:
Area:

Ocorre que a Secretaria de Infra-Estrutura (sucessor a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana) instalou por Portaria de Tomada de Contas Especial nº 610/2010 a comissão para apurar os fatos atribuídos as irregularidades da Conveniada sobre o objeto do alusivo Convênio com a consequente requisição de cópias da Tomada de Constas Especial de inciativa do Ministério Público de Nobres.

Deflaga-se que após a abertura dos trabalhos, a Comissão interpelou a Conveniada para manifestaçõao sobre a irregularidade da obra convenial, inclusive foi deferido a prorrogação de prazo para manifestação, conforme solicitado. Porém, também, antecedeu a notificação pelo Órgão desta Secretaria para manifestação sobre irregularidades apresentadas quanto ao referido convênio,daí, surgindo a dita portaria de trabalhos (conforme consta dos autos).

Contudo, decorre-se, também, o cumprimento pela Prefeura de Nobres sobre a solicitação pelo Exmº Secretário para recolhimento aos cofres públicos de remanescente de recursos de aplicação financeira em face de saldo repassado do valor do convênio supra mencionado.

Assim, não vemos nenhuma tempestividade quanto à apreciação da prestação de contas que à época da apresentação da prestação de contas (25/01/2011) já estava configurada a intempestividade em decorrência do decurso de prazo de notificação (expedição 23/07/2010) e do prazo até 30 (trinta) dias da vigência da rescisão que teria o município de Nobres para a referida prestação de contas.

Afinal, e de tudo mais constante dos autos e no judicioso Parecer de Auditoria nº 2295/2013, em acatar a recomendação daquela Egrégia Corte, para então, a proceder a análise da prestação de contas apresentada pelo Município de Nobres:

Da parte Financeira:

- No que tange a prestação de contas sobre os pagamentos das notas fiscais e as cópias de cheques estão correspondetes aos gasots demonstrados.

- Porém, detectou-se pendências de ausência de extratos dos pagamentos dos cheques de nºs.: 85005 (R$ 231,35); 85006 (R$ 6.894,77); 85007 (R$ 1.375,00); 85008 (R$ 20.000,00); 85009 (R$ 1.300,00); 850010 (R$ 442,94); 85011 (R$ 25.882,06).

- Como também, inexiste extrato de investimento financeiro dos meses: dezembro/2008, janeiro/2009/ e março/2009 quanto.

- Atestado de visita técnica da obra

- Termo de aceitação defintiva da obra.

Neste complexo razoamos que o repasse

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
CPA – Edif. Engº. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906 – Cuiabá-MT
Telefone: (65)3613-6600

Governo de Mato Grosso

USCI/NUTC
Fl.: 130
Nome:
Área:

Da parte técnica da obra

De acordo com o Parecer Técnico a obra encontou-se sem o término defenitivo, aparesentando várias irregularidades com trechos danificados, sem drenagem e com limitadores de pista danificados e incompletos, conforme demonstração com fotos anexos aos autos pelo fiscal da obra.

A conveniada devolveu aos cofres públicos o valor que efetivamente deixou de cumprir com o objeto convenial corresponde aos cálculos das irregularidades e cumprimento efetivo da obra, conforme anexo aos autos.

De tudo isto, restou-nos esclarecer sob a consideração à espécie que:

Neste ensejo, trago à baila o instituto da Tomada de Contas Especial (TCE) em sua fase interna, que corresponde a um procedimento de caráter excepcional de controle, destinado a verificar a regularidade na guarda e aplicação dos recursos públicos.

Diversos motivos podem dar causa à instauração de uma TCE, sendo possível, desde logo, numa apertada síntese, deixar assentado que versam todos sobre a avaliação da regularidade na guarda e na aplicação de recursos públicos. Todos os atos seriados e ordenados da administração pública resultarão na declaração da regularidade ou irregularidade das contas.

Nessa fase da TCE, sobressaem os seguintes traços fundamentais:

- não há partes: a administração pública e todos os servidores envolvidos formam uma vontade concorrente a uma mesma finalidade consistente na determinação da verdade, da exatidão das contas, expressão utilizada na mais lata acepção;

- a administração, por intermédio da comissão de TCE, não julga: como é um procedimento de controle, limita-se a manifestar a regularidade ou não da aplicação de recursos públicos. Regulares serão as contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

- possuindo natureza nitidamente verificadora e investigatória, deverá declarar o valor correspondente ao dano e os indícios da autoria: todas as conclusões do trabalho devem corresponder à devida fundamentação e à correlação entre o indício e o fato apurado, formando um conjunto harmônico para sustentar a firmação de juizo, no âmbito dos Tribunais de Contas, e, eventualmente, resistir ao crivo do Poder Judiciário.

Portanto, os Princípios da Economicidade e da Razão Suficiente Abrrogável justificam que, na ausência de má-fé, permita-se, desde logo, ao agente, promover a recomposição do erário e encerrar-se a Tomada de Contas Especial. Em caso infrutífero, submeter-se-á ao Tribunal de Contas, transformando-se, a Tomada de Contas Especial, em verdadeiro processo.

USCI/NUTC
Fl: 131
Nome:
Área:

Dentre os epigrafados, pedimos vênia à d. Autoria Interna Geral do Estado de Mato/AGE para uma simples demostração da legalidade e interesse dos trabalhos comissionados:

Uma Comissão nomeada por Portaria, RITO ORDINÁRIO, tem o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão doutrinária.

Por força do princípio da legalidade, o uso regular do poder convocatório da administração pública deve observar o que dispõe o ordenamento. Isso não significa, entretanto, que tal uso deva se ater à letra fria da lei.

Para que seja legítimo, os servidores do poder concedente deve considerar não apenas a exegese gramatical de determinados artigos, tomados isolamente, mas a inteligência de todo o ordenamento em que está inserido. Por outras palavras, a interpretação deve ser, no mínimo sistemática.

Sob a égide desse assunto trazemos a colação do Superior Tribunal de Justiça (STJ),conforme Ementa, in verbis:

"STJ – Agravo Regimental no Recurso Especial AgRg no REsp 901622 DF 2006/0243955-0(STJ):

Ementa:AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. Processo Administrativo Disciplinar. Demissão.Portaria Inaugural. Inexibilidade de Descrição Minuciosa dos Fatos. Precedentes. Demais Teses Suscitadas no Regimental. Ausência de Ausência de Análise pelo Tribunal de Origem.

Ora, se não houve manifestação sobre a égide do assunto pelo STJ, porque nós o faremos, sob conclusão o STJ de não receber a bendita decisão"

Ademais, não cabe-nos (comissão) punir pessoas extranhas e não vinculadas à Administração Interna sem ferir o Estatuto dos Funcionários Públicos, no entanto essa atitude, vinculação interna, já vem acertadamente, sem delonga, imiscuída pela Assessora do Estado, corroborada pelo mesmo entendimento do Prof. Jacob.

Depara-se que os **recursos** a ser tranferidos legalmente pela Convenente ao Conveniado seria no valor total de R$ 150.000,00 Cento e Cinquenta mil Reais) previsto no convênio, e, apenas a importância de R$ 123,999,50 (Cento e Vinte e Três mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cincoenta Centavos) foram transferidos à Conveniada e aplicados na referida benfeitoria, conforme Prestação de Contas..

Daí, adveio o remanecente de valor repassado no importe de R$ 1.144,04 (Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), que

USC/NUTC
Fl.: 132
Nome:
Área:

aplicados financeiramente rendeu o valor de R$ 2.144,54 (Dois Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cincoenta e Quatro Centavos) (doc 40), que foram depositados ao cofres públicos (doc. 75)

Porém, o cumprimento do objeto do convênio veio a desejar pela Fiscalização da Obra que dectetou diversas irregularidades na Obra, conforme várias visitas técnicas efetuadas pelos Engenheiros fiscais da Convenente, que o impossibilitou de fazer o termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme documentos nos autos.

Resta, sobjamente demonstrado, que a prestação de contas apresentadas pelo Sr. Prefeito de Nobres, *in comento* no judicioso parecer da d. Auditora do Estado, insurgiu nas irregularidades de construção do objeto de execução do referido convênio, porém, a prestação de contas referente ao empreendimentos foram cumpridos, em parte, restando mero cumprimentos de apresentação de documentos anteriormente citados.

Contudo, diante do exposto e em cumprimento a decisão *in fine* do judicioso relatório da d. Auditora da AGE procedemos a análise da Prestação de Contas do Município de Nobres, **opinamos**, afinal, em parte a retificadora, de submeter ao cônscio parecer da Augusta Casa Auditora o relatório da comissão por haver fatos superveniente e a devolução de remanescente de aplicação de recursos aos cofres públicos, por parte do município conveniado, deixou de caracterizar sangria do erário. Porém, transparece pequenos indícios de falhas na apresentação documental de prestação de contas, conforme especificado acima e, a vista disso, submetemos a apreciação da douta Auditoria Geral do Estado para as providências à espécie.

Ademais, ratifica-se os envolvidos constantes no relatório anterior sob responsabilidade objetiva e responsabilidade subsidiária o Município e Construtora, respectivamente sob a execução dos serviços objeto do convênio.

À consideração superior

Cuiabá, 15 de agosto de 2014.

Erasmo Acácio de Campos
Presidente

Wilson Carlos Soares da Silva
Membro

Francisco Cândido Antunes Maciel
Membro

Nilson Ribeiro
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
CPA – Edif. Engº. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906 – Cuiabá-MT
Telefone: (65)3613-6600

Governo de Mato Grosso
Mais por você